



**LEI Nº 100**

**16 DE MARÇO DE 2016.**

**“Dá nome à Prédio Público Municipal e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER QUE O POVO ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONOU A PRESENTE LEI.**

**Art. 1º.** Fica denominado de **“FELICIANO CARDOSO”** o prédio destinado à Unidade Básica de Saúde da sede, na Rua Paulo Ramos, no Bairro Caixa D’água, nesta cidade.

**Art. 2º.** Fica autorizado o município de Barão de Grajaú a arcar com as despesas provenientes de inauguração, bem como a comunicar aos Órgãos Competentes da sua denominação.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú-MA, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Março de 2016 (dois mil e dezesesseis).

**GLEYDSON RESENDE DA SILVA**  
Prefeito Municipal